

LEI nº 372/01

**“Autoriza Desapropriação de Área Urbana
e dá outras Providências”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
DOURADA**, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

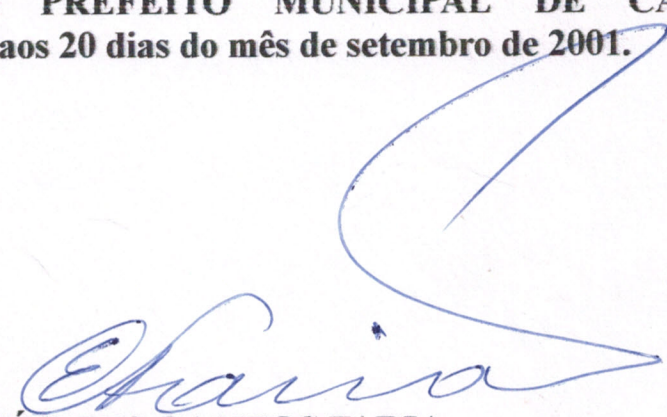
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar a área urbana e quaisquer direitos sobre esta, a área de 9.68.00ha. (nove hectares, sessenta e oito ares), conforme Croqui e Memorial Descritivo anexos, que ficam fazendo partes integrantes desta, de acordo com a Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962 e alíneas “d” e “h” do art. 5º do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior, destinar-se-á única e exclusivamente para a construção e implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA
DOURADA**, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2001.



EURÍPEDES CAMPOS FARIA
Prefeito Municipal